

Correntes, 17 de outubro de 2023

OFÍCIO GAB Nº 178/2023

Ao Exmo. Sr.
Cícero da Silva
Presidente

Assunto: **Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 792/2023 e Mensagem de Lei nº 792/2023.**

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 792/2023 e Mensagem de Lei nº 792/2023, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares, em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

Recebi em 25/10/2023
Matheus Severo

Matheus Severo da Silva
Assessor da Presidência
Portaria Nº 04/2023

MENSAGEM DE LEI Nº. 792/2023.

Ao: Exmo. Senhor Presidente e demais e vereadores.

O presente PROJETO DE LEI Nº. 792/2023, que ora se encaminha a essa Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desporto no valor de R\$: 225.000,00(**Duzentos e vinte e cinco mil reais**), para ações destinadas ao setor cultural através da Lei Complementar nº 195/2022 — LPG Lei Paulo Gustavo.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO,

Dessa forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação em **Caráter de Urgência**.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 792/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do egrégio Poder Legislativo municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Correntes-PE, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.143 – Manutenção do Programa PAULO GUSTAVO

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$: 200.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros = PJ.....	R\$: 25.000,00
TOTAL.....	R\$: 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito especial de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV.ECONOMICO
071 – Departamento de Viação e Obras

16.482.0053.1.008 – Construção de Casas Populares	
44.90.51 – Obras Instalações.....	R\$: 60.000,00
17.511.0055.1.011 – Construção e Recuperação de Saneamento e Privadas Higiênicas	
44.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$: 90.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.099 – Manutenção do Programa AUDIR BLANC		
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	50.000,00
27.812.00074.2.101 – Manutenção das Atividades Desportivas		
33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$:	10.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$:	15.000,00
TOTAL.....	R\$:	196.768,37

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 19 de outubro de 2023.


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 791/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do projeto de Lei nº 791/2023, que trata da abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

DO MÉRITO

O Projeto de Lei nº 791/2023, que trata da abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O referido projeto tramitou de forma regular, sem nenhum vício ou impedimento jurídico.

Esta assessoria jurídica não irá analisar o mérito do projeto, pois ele irá ser analisado pelos Nobres Vereadores no plenário de votação, onde será debatido e votado. Diante do exposto, **entende esta Assessoria Jurídica que não há qualquer ilegalidade e vício jurídico no projeto de Lei nº 791/2023.**

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Assessoria Jurídica desta casa **OPINA** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 791/2023. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 26 de outubro de 2023.

Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel
Assessor Jurídico
OAB/PE 40.438-D

AMINADO DIGITALMENTE
HULTAN DE VASCONCELOS PIMENTEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



SERPRO



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 792/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 26/10/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 792/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial, para fins específico”.

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei n 792/2023.**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 26 de outubro de 2023.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
RELATOR

FALTOU A SESSÃO
JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 792/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 26/10/20223.

Reuniu-se no dia 26 de outubro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 792/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial, para fins específico”.**

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 26 de outubro de 2023.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 792/2023, CUJA EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

CICERO DA SILVA
PRESIDENTE

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA

ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO

ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA

JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

FALTOU A SESSÃO

OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 31 de Outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS
TERMO DO ART
81, INCISOS I a VI
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 01 DE 11 DE 2023
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº: 792/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 31ª (Trigésima Primeira) Sessão Ordinária em 31 de outubro de 2023, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Correntes-PE, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.143 – Manutenção do Programa PAULO GUSTAVO

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$: 200.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros = PJ.....	R\$: 25.000,00
TOTAL.....	R\$: 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito especial de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV.ECONOMICO
071 – Departamento de Viação e Obras

16.482.0053.1.008 – Construção de Casas Populares	
44.90.51 – Obras Instalações.....	R\$: 60.000,00
17.511.0055.1.011 – Construção e Recuperação de Saneamento e Privadas Higiênicas	
44.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$: 90.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.099 – Manutenção do Programa AUDIR BLANC

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$: 50.000,00

27.812.0074.2.101 – Manutenção das Atividades Desportivas

33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$: 10.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$: 15.000,00

TOTAL.....R\$: 196.768,37

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.


CIGERO DA SILVA
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
1º SECRETÁRIO


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
2ª SECRETÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 759/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Correntes-PE, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.143 – Manutenção do Programa PAULO GUSTAVO

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$: 200.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros = PJ.....	R\$: 25.000,00
TOTAL.....	R\$: 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito especial de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV.ECONOMICO
071 – Departamento de Viação e Obras

16.482.0053.1.008 – Construção de Casas Populares	
44.90.51 – Obras Instalações.....	R\$:
60.000,00	

17.511.0055.1.011 – Construção e Recuperação de Saneamento e Privadas Higiênicas
44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$: 90.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos

13.392.00042.2.099 – Manutenção do Programa AUDIR BLANC
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$: 50.000,00

27.812.00074.2.101 – Manutenção das Atividades Desportivas
33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$:

10.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$:

15.000,00

TOTAL.....R\$: 196.768,37

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de novembro de 2023.



Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 073/2023

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 759/2023, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para fins que especifica;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2023.

**CICERO DA SILVA
PRESIDENTE**